



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2515, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 5.728,97

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício do ano de 2021, o valor de R\$ 5.728,97 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER	
UNIDADE:	02 - CULTURA	
	13.392.0054.0014 - INCENTIVO A CULTURA	
	3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros	R\$ 1.000,00
	3.3.3.50.43.00.000000 - Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
	3.3.3.60.41.00.000000 - Contribuições	R\$ 1.000,00
	3.3.3.90.41.00.000000 - Contribuições	R\$ 1.000,00
	3.3.3.90.48.00.000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 1.728,97
	Recurso 1034 – Lei 14.017/2020- Aldir Blanc	

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MUNICÍPIO DE BARÃO
PUBLICADO EM
11 / 11 / 2021
NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Carlos H. B. B.
Nome mat.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal